

RETROSPECTIVA TRABALHISTA 2024

UM PANORAMA DOS RISCOS E OPORTUNIDADES

Já no início de 2024, era sabido que o ano seria de grande relevância para a pauta do Direito do Trabalho. Havia no Supremo Tribunal Federal assuntos relevantes que decidiriam, por exemplo, se empregadores poderiam ou não dispensar trabalhadores sem apresentar uma justificativa técnica, financeira ou disciplinar.

Ao longo do ano, novos e relevantes temas também foram incluídos na pauta, não apenas judicial, mas social, trazendo à discussão desde o incremento avançado das ferramentas de tecnologia, até a obsolescência dos modelos de trabalho atuais, inclusive da CLT, que, até para o Presidente da República, apresenta certo anacronismo.

Nesse cenário caracterizado por inovações tecnológicas, novas dinâmicas de trabalho e desafios socioeconômicos globais, o Poder Judiciário desempenhou um papel crucial na interpretação e aplicação das normas trabalhistas, oferecendo respostas a questões inéditas, ora com vistas a preservar o crescimento econômico e a segurança jurídica, ora reafirmando princípios basilares da legislação protetiva.

A igualdade salarial, o tratamento da privacidade, a jornada de trabalho e a definição de limites para o uso de tecnologias de monitoramento foram tópicos recorrentes nas pautas dos julgamentos, exigindo uma interpretação inovadora e sensível ao contexto contemporâneo.

O ano também foi marcado por uma maior sensibilidade às questões de assédio moral e sexual, refletindo a conscientização social e os movimentos de combate a práticas abusivas no ambiente de trabalho. As decisões apontam para um aumento na responsabilização das empresas, que agora enfrentam uma análise mais rigorosa sobre as medidas adotadas para prevenir e punir comportamentos inadequados. Além disso, os tribunais reforçaram a aplicação dos princípios constitucionais de dignidade e igualdade, contribuindo para a criação de ambientes laborais mais seguros e respeitosos.

Nesta oportunidade, apresentamos as principais decisões proferidas pelos tribunais brasileiros, assim como as iniciativas legislativas impulsionadas em 2024.

Esperamos que esta seleção contribua para o debate jurídico prático, servindo como uma referência essencial para Empregadores e demais interessados em acompanhar as evoluções mais recentes do Direito do Trabalho.

JUDICIÁRIO

TST REAFIRMA VALIDADE DE NORMA COLETIVA QUE REDUZ O INTERVALO INTRAJORNADA

A 6ª Turma do TST, deixou de aplicar a Súmula 437 do TST para validar norma coletiva onde se fixava o intervalo intrajornada em 30 minutos, com base na tese fixada pelo STF no Tema 1046 e na Reforma Trabalhista.

EXTRATOS DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO NÃO VIOLA PRIVACIDADE DO TRABALHADOR

SDI-2 do TST decidiu que, para esclarecer fatos discutidos em juízo, o juiz poderá requisitar à empresa de bilhetagem os extratos de utilização do transporte público por empregado

STF DETERMINA QUE É DEVIDA LICENÇA MATERNIDADE A MÃE NÃO GESTANTE EM UNIÃO HOMOAFETIVA

A mãe não gestante em união homoafetiva tem direito ao gozo de licença maternidade. Caso a companheira tenha utilizado o benefício, gozará período de licença paternidade

A CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO HIERÁRQUICA ENTRE AS EMPRESAS

A Primeira Turma do TST decidiu que a caracterização do grupo econômico depende da existência de relação hierárquica entre as empresas, e não apenas de coordenação e comunhão de interesses

TST CONFIRMA JUSTA CAUSA DE DIRIGENTE SINDICAL QUE FALAVA MAL DA EMPREGADORA EM REDE SOCIAL

TST reconheceu a existência de falta grave na conduta praticada por dirigente sindical, que reiteradamente falava mal da empresa por mensagens trocadas pelo aplicativo de mensagens WhatsApp.

É VÁLIDA NORMA COLETIVA QUE PREVÊ DESCONTO DO SALDO NEGATIVO DO BANCO DE HORAS

A 2ª Turma TST confirmou a validade de CCT que prevê desconto do saldo negativo do banco de horas dos empregados, ao final de 12 meses.

SDI-2 DO TST AUTORIZA GEOLocalIZAÇÃO PARA COMPROVAR JORNADA

A SDI-2 do TST decidiu que é válida a prova de geolocalização para análise de efetiva jornada de trabalho. Para o TST a medida é proporcional e não viola a intimidade do trabalhador

STF FIXA PRAZO DE 18 MESES PARA QUE O CONGRESSO REGULAMENTE O ADICIONAL DE PENOSIDADE

Reconhecida a omissão do Congresso Nacional, o STF fixou prazo de 18 meses para o Poder Legislativo sanar essa omissão (ADO 74).



RENÚNCIA EXPRESSA AO CARGO DA CIPA AFASTA DIREITO À ESTABILIDADE

A 5ª Turma do TST decidiu que a renúncia ao cargo na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), formalizada em documento escrito, e sem vícios de consentimento, afasta o direito à estabilidade do "cipeiro"

NÃO CABE MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO EM CASO DE FALECIMENTO

A 7ª Turma do TST decidiu que não se aplica a multa por atraso do pagamento de verbas trabalhistas, quando a extinção do contrato se dá em razão do falecimento do trabalhador

CNJ APROVA RESOLUÇÃO QUE CONCEDE QUITAÇÃO AMPLA, GERAL E IRREVOGÁVEL AOS ACORDOS EXTRAJUDICIAIS

O CNJ aprovou a Resolução n. 586, de 30/09/2024, que concede quitação "ampla, geral e irrevogável" aos acordos extrajudiciais homologados pela Justiça do Trabalho, visando à redução da litigiosidade no âmbito trabalhista.

ACOMPANHAR ABASTECIMENTO DE VEÍCULO UTILIZADO EM SERVIÇO NÃO GERA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A 1ª Turma do TST, reafirmando jurisprudência da Corte, decidiu que o mero acompanhamento do abastecimento de veículo ou máquina operada pelo trabalhador não enseja o pagamento de adicional de periculosidade

VALIDADE DE CLÁUSULA NORMATIVA SOBRE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

SDC do TST julga válida cláusula coletiva que impede ações judiciais para discutir adicional de insalubridade

LEI DOS MOTORISTAS

Transitou em julgado, no STF, ADI 5322 que declarou a inconstitucionalidade de dispositivos da lei dos motoristas. Os efeitos da decisão foram modulados para a data da publicação da decisão de mérito.

REVOGADO O ANEXO DE ESCADAS DA NR 35

A Portaria nº 3.903, publicada em 28/12/2023, revogou integralmente o Anexo III da Norma Regulamentadora nº 35 (Trabalho em Altura), que regulamentava o uso de escadas em ambientes de trabalho em altura, que entraria em vigor em 02/01/2024.

PUBLICADO O PRIMEIRO RELATÓRIO DE IGUALDADE SALARIAL

Empresas com mais de 100 empregados publicaram seus relatórios de igualdade salarial

PORTARIA ALTERA NR1 E NR12

A Portaria MTE nº 344 alterou o Anexo I da NR-01 e o Anexo IV da NR-12.

ALTERADAS NRS EM RELAÇÃO À INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES PELOS TRABALHADORES EM SITUAÇÕES DE GRAVE E IMINENTE RISCO

Portaria MTE nº 342 alterou itens na NR 01 e na NR 31, relativos ao exercício do direito de recusa.

GOVERNO SUSPENDEU EXIGÊNCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPREGADORES DO RS

O MTE publicou a Portaria 838/2024, suspendendo, por 90 dias, algumas exigências administrativas em Saúde e Segurança no Trabalho (SST) no RS, para a preservação do emprego e da renda.

É VÁLIDA NORMA COLETIVA QUE PREVÊ DESCONTO DO SALDO NEGATIVO DO BANCO DE HORAS

A 2ª Turma TST confirmou a validade de CCT que prevê desconto do saldo negativo do banco de horas dos empregados, ao final de 12 meses.

MTE PRORROGA PRAZO DE EXIGÊNCIAS DA NOVA NR 22

Publicada a Portaria MTE 836/2024, prorrogando o prazo de início de exigências da NR 22 (Saúde e Segurança Ocupacional no Setor de Mineração), que restringem instalações em áreas à jusante de barragens de mineração, e em perímetro de segurança de pilhas de rejeitos.



PUBLICADA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO SOBRE CONDIÇÕES INSALUBRES POR EXPOSIÇÃO AO CALOR

O MTE publicou a Análise de Impacto Regulatório sobre as condições insalubres devido à exposição ao calor no céu aberto, com o objetivo de avaliar os impactos e propor ajustes normativos.

PORTARIA ADIA ENTRADA EM VIGOR DAS MUDANÇAS NO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COM AUTORIZAÇÃO PERMANENTE PARA TRABALHO EM DOMINGOS E FERIADOS

Portaria 3.665/2023, que autoriza trabalho nos feriados mediante CCT e observada a legislação municipal terá início de vigência somente em 2024

CFM LANÇA PLATAFORMA QUE AUXILIARÁ NO COMBATE A EMISSÃO DE ATESTADOS FALSOS

Publicada a Resolução 2.382/2024 do CFM, que regulamenta a emissão e o gerenciamento de atestados médicos físicos e digitais em todo o território nacional, por meio da plataforma Atesta CFM.

REGRAS DO VALE ALIMENTAÇÃO

A Portaria 1.707 reafirma práticas proibidas no tocante ao PAT, e assevera que qualquer benefício concedido tem que estar direta e exclusivamente relacionado (I) à promoção da alimentação adequada e saudável e (II) à realização de ações de educação alimentar e nutricional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO MTE REGULAMENTA PORTARIA DO CADASTRO DE EMPREGADORES

A Instrução Normativa n. 7 regulamenta o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão e institui o novo Cadastro de Empregadores em Ajustamento de Conduta.

LEGISLATIVO

